



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 190,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>	
		Ano		
	As três séries Kz: 470 615.00		
	A 1.ª série Kz: 277-900.00		
	A 2.ª série Kz: 145 500.00		
	A 3.ª série Kz: 115 470.00		

SUMÁRIO

Ministério do Ensino Superior

Despacho n.º 4861/15:

Nomeia para um mandato de 4 anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Escola Superior Politécnica de Cabinda, unidade orgânica da Universidade 11 de Novembro, localizada na Região Académica III.

Despacho n.º 4862/15:

Nomeia para um mandato de 4 anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão do Instituto Superior de Ciências de Educação (ISCED) do Uíge, Instituição de Ensino Superior Pública, localizada na Região Académica VII.

Despacho n.º 4863/15:

Nomeia para um mandato de 4 anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Escola Superior Pedagógica do Cuanza-Norte, Instituição de Ensino Superior Pública, localizada na Região Académica VII.

Despacho n.º 4864/15:

Nomeia para um mandato de 4 anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Escola Superior Politécnica do Uíge, unidade orgânica da Universidade Kimpa Vita, localizada na Região Académica VII.

Despacho n.º 4865/15:

Nomeia para um mandato de 4 anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Escola Superior Politécnica do Cuanza-Norte, unidade orgânica da Universidade Kimpa Vita, localizada na Região Académica VII.

Despacho n.º 4866/15:

Nomeia para um mandato de 4 anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Economia do Uíge, unidade orgânica da Universidade Kimpa Vita, localizada na Região Académica VII.

Despacho n.º 4867/15:

Nomeia para um mandato de 4 anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Direito do Uíge, unidade orgânica da Universidade Kimpa Vita, localizada na Região Académica VII.

Despacho n.º 4868/15:

Nomeia para um mandato de 4 anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão do Instituto Superior de Ciências da Saúde, unidade orgânica da Universidade Agostinho Neto, localizada na Região Académica I.

Despacho n.º 4869/15:

Nomeia para um mandato de 4 anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Ciências Sociais, unidade orgânica da Universidade Agostinho Neto, localizada na Região Académica I.

Despacho n.º 4870/15:

Nomeia para um mandato de 4 anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Ciências, unidade orgânica da Universidade Agostinho Neto, localizada na Região Académica I.

Despacho n.º 4871/15:

Nomeia para um mandato de 4 anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Engenharia, unidade orgânica da Universidade Agostinho Neto, localizada na Região Académica I.

Despacho n.º 4872/15:

Nomeia para um mandato de 4 anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Letras, unidade orgânica da Universidade Agostinho Neto, localizada na Região Académica I.

Despacho n.º 4873/15:

Nomeia para um mandato de 4 anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade Agostinho Neto, localizada na Região Académica I.

Despacho n.º 4874/15:

Nomeia para um mandato de 4 anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão do Instituto Superior de Tecnologias de Informação e Comunicação de Luanda, Instituição de Ensino Superior Pública, localizado na Região Académica I.

Despacho n.º 4875/15:

Nomeia para um mandato de 4 anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão do Instituto Superior de Educação Física e Desportos, Instituição de Ensino Superior Pública, localizado na Região Académica I.

Despacho n.º 4876/15:

Nomeia para um mandato de 4 anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão do Instituto Superior de Artes, Instituição de Ensino Superior Pública, localizado na Região Académica I.

Despacho n.º 4877/15:

Nomeia para um mandato de 4 anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, localizada na Região Académica I.

Ministério dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 4878/15:

Nomeia Esmeralda Maria Pacavira de Castro para o cargo de Directora-Adjunta do Gabinete da Ministra.

Despacho n.º 4879/15:

Nomeia Beatriz David Buiti Lombo para o cargo de Directora do Gabinete de Intercâmbio deste Ministério.

Despacho n.º 4880/15:

Nomeia Wladimir Mandume Filipe Finda para o cargo de Chefe do Departamento para Actividades Parlamentares e da Acção Fiscalizadora da Assembleia Nacional à Actividade do Governo, da Direcção para os Assuntos Parlamentares, deste Ministério.

Despacho n.º 4881/15:

Nomeia Joaquina Nandjele Wango Sapalo para a função de Empregada Doméstica, da residência da Ministra.

Despacho n.º 4882/15:

Nomeia Felismino Pereira Lemos para as funções de Secretário Geral deste Ministério.

Despacho n.º 4883/15:

Nomeia Maria Diamantino Castro Borges para as funções de Chefe do Centro de Documentação e Informação, da Secretaria Geral, deste Ministério.

Despacho n.º 4884/15:

Nomeia Vicente Figueiredo para as funções de Director do Gabinete Jurídico deste Ministério.

Despacho n.º 4885/15:

Nomeia Daniel Domingos João para as funções de Director Nacional para os Assuntos Parlamentares.

Despacho n.º 4886/15:

Nomeia Patricio Amado Pimentel para as funções de Chefe do Departamento de Relações Públicas, Expediente e Protocolo.

Governo Provincial de Benguela

Despacho n.º 4887/15:

Transfere Armando Vicente Memuana, Técnico Superior de 1.ª Classe, da Direcção Provincial da Agricultura e do Desenvolvimento Rural de Benguela para o Instituto dos Serviços de Veterinária de Benguela.

Despacho n.º 4888/15:

Transfere Albertina Loide Guengo da Fonseca, Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia de Benguela para a Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia de Luanda.

Despacho n.º 4889/15:

Transfere Alberto Nhumbo Mucanda, Enfermeiro Licenciado de 3.ª Classe, da Direcção Provincial da Saúde de Benguela para a Direcção Provincial de Saúde do Moxico.

ANIP — Agência Nacional para o Investimento Privado

Resolução n.º 58/15:

Aprova o Contrato de Investimento do projecto denominado «Friviana, Limitada», no valor global de USD 3.000.000,00, no Regime Contratual Único.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 4861/15 de 4 de Agosto

Tendo os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Escola Superior Politécnica de Cabinda, unidade orgânica da Universidade 11 de Novembro, chegado ao fim dos respectivos mandatos;

Havendo necessidade de se garantir o normal funcionamento da Escola Superior Politécnica de Cabinda, unidade orgânica da Universidade 11 de Novembro, urge proceder à nomeação dos respectivos Titulares dos Órgãos de Gestão, bem como salvaguardar o interesse público em assegurar a implementação das políticas do Estado para a melhoria da gestão do Subsistema de Ensino Superior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, determino:

1.º — São nomeados para um mandato de quatro (4) anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Escola Superior Politécnica de Cabinda, unidade orgânica da Universidade 11 de Novembro, localizada na Região Académica III, as entidades seguintes:

- a) Duku de Tshiangolo — Decano;
- b) Cecília Chibinda — Vice-Decana para Área Académica;
- c) Zolana Kiasango Avelino — Vice-Decano para Área Científica.

2.º — Os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão ora nomeados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às Instituições de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Julho de 2015.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Despacho n.º 4862/15 de 4 de Agosto

Tendo os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão do Instituto Superior de Ciências de Educação (ISCED) do Uíge, Instituição de Ensino Superior Pública, chegado ao fim dos respectivos mandatos;

Havendo necessidade de se garantir o normal funcionamento do Instituto Superior de Ciências de Educação (ISCED) do Uíge, Instituição de Ensino Superior Pública, urge proceder à nomeação dos respectivos titulares dos órgãos executivos de gestão, bem como salvaguardar o interesse público em assegurar a implementação das políticas do Estado para a melhoria da gestão do Subsistema de Ensino Superior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, determino:

1.º — São nomeados para um mandato de 4 (quatro) anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão do Instituto Superior de Ciências de Educação (ISCED) do Uíge, Instituição de Ensino Superior Pública, localizada na Região Académica VII, as entidades seguintes:

- a) Kimpolo Zau — Director Geral;
- b) Ferraz Malungo — Director Geral-Adjunto para Área Académica;
- c) Luís Alberto Lema — Director Geral-Adjunto para Área Científica;
- d) Arminda Fernando Filipe — Secretária Geral.

2.º — Os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão ora nomeados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às Instituições de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Julho de 2015.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Despacho n.º 4863/15

de 4 de Agosto

Tendo os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Escola Superior Pedagógica do Cuanza-Norte, Instituição de Ensino Superior Pública, chegado ao fim dos respectivos mandatos;

Havendo necessidade de se garantir o normal funcionamento da Escola Superior Pedagógica do Cuanza-Norte, Instituição de Ensino Superior Pública, urge proceder à nomeação dos respectivos titulares dos órgãos de gestão, bem como salvaguardar o interesse público em assegurar a implementação das políticas do Estado para a melhoria da gestão do Subsistema de Ensino Superior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, determino:

1.º — São nomeados para um mandato de 4 (quatro) anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Escola Superior Pedagógica do Cuanza Norte, Instituição de Ensino Superior Pública, localizada na Região Académica VII, as entidades seguintes:

- a) António Inácio Rocha Santana — Director Geral;
- b) Vieira Mateus Morais — Director Geral-Adjunto para Área Académica;
- c) Pedro João Sebastião — Director Geral-Adjunto para Área Científica;
- d) João Mateus Domingos — Secretário Geral.

2.º — Os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão ora nomeados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às Instituições de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Julho de 2015.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Despacho n.º 4864/15

de 4 de Agosto

Tendo os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Escola Superior Politécnica do Uíge, unidade orgânica da Universidade Kimpa Vita, chegado ao fim dos respectivos mandatos;

Havendo necessidade de se garantir o normal funcionamento da Escola Superior Politécnica do Uíge da Universidade Kimpa Vita, unidade orgânica, urge proceder à nomeação dos respectivos titulares dos órgãos de gestão, bem como salvaguardar o interesse público em assegurar a implementação das políticas do Estado para a melhoria da gestão do Subsistema de Ensino Superior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, determino:

1.º — São nomeados para um mandato de 4 (quatro) anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Escola Superior Politécnica do Uíge, unidade orgânica da Universidade Kimpa Vita, localizada na Região Académica VII, as entidades seguintes:

- a) Maria de Fátima — Decana;
- b) Mampuya Kinda Fidel — Vice-Decano para Área Académica;
- c) Makiesse Mavakala — Vice-Decano para Área Científica.

2.º — Os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão ora nomeados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às Instituições de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Julho de 2015.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Despacho n.º 4865/15

de 4 de Agosto

Tendo os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Escola Superior Politécnica do Cuanza-Norte, unidade orgânica da Universidade Kimpa Vita, chegado ao fim dos respectivos mandatos;

Havendo necessidade de se garantir o normal funcionamento da Escola Superior Politécnica do Cuanza-Norte, unidade orgânica da Universidade Kimpa Vita, urge proceder à nomeação dos respectivos titulares dos órgãos de gestão, bem como salvaguardar o interesse público em assegurar a implementação das políticas do Estado para a melhoria da gestão do Subsistema de Ensino Superior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, determino:

1.º — São nomeados para um mandato de 4 (quatro) anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Escola Superior Politécnica do Cuanza-Norte, unidade orgânica da Universidade Kimpa Vita, localizada na Região Académica VII, as entidades seguintes:

- a) Pedro Vita — Decano;
- b) Machado Kilassa — Vice-Decano para Área Académica;
- c) José Clemente Jacinto Ferreira — Vice-Decano para Área Científica.

2.º — Os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão ora nomeados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às Instituições de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Julho de 2015.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Despacho n.º 4866/15
de 4 de Agosto

Tendo os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Economia, unidade orgânica da Universidade Kimpa Vita, chegado ao fim dos respectivos mandatos;

Havendo necessidade de se garantir o normal funcionamento da Faculdade de Economia, unidade orgânica da Universidade Kimpa Vita, urge proceder à nomeação dos respectivos titulares dos órgãos de gestão, bem como salvaguardar o interesse público em assegurar a implementação das políticas do Estado para a melhoria da gestão do Subsistema de Ensino Superior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, determino:

1.º — São nomeados para um mandato de 4 (quatro) anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Economia do Uíge, unidade orgânica da Universidade Kimpa Vita, localizada na Região Académica VII, as entidades seguintes:

- a) Sony Cambol Cipriano — Decano;
- b) Lutonadio Mavakala — Vice-Decano para Área Académica;
- c) Henrique Nene Kunieta — Vice-Decano para Área Científica.

2.º — Os titulares dos órgãos executivos de gestão ora nomeados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às Instituições de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Julho de 2015.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Despacho n.º 4867/15
de 4 de Agosto

Tendo os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Direito do Uíge, unidade orgânica da Universidade Kimpa Vita, chegado ao fim dos respectivos mandatos;

Havendo necessidade de se garantir o normal funcionamento da Faculdade de Direito do Uíge, unidade orgânica da Universidade Kimpa Vita, urge proceder à nomeação dos respectivos titulares dos órgãos de gestão, bem como salvaguardar o interesse público em assegurar a implementação das políticas do Estado para a melhoria da gestão do Subsistema de Ensino Superior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, determino:

1.º — São nomeados para um mandato de 4 (quatro) anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Direito do Uíge, unidade orgânica da Universidade Kimpa Vita, localizada na Região Académica VII, as entidades seguintes:

- a) Mbunga Nzinga David — Decano;
- b) Maria Francisca Manuel Domingos Lunda — Vice-Decana para Área Académica;
- c) Baltazar Agostinho da Costa — Vice-Decano para Área Científica.

2.º — Os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão ora nomeados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às Instituições de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Julho de 2015.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Despacho n.º 4868/15
de 4 de Agosto

Tendo os titulares dos órgãos executivos de gestão do Instituto Superior de Ciências da Saúde da Universidade Agostinho Neto chegado ao fim dos respectivos mandatos;

Havendo necessidade de se garantir o normal funcionamento do Instituto Superior de Ciências da Saúde, unidade orgânica da Universidade Agostinho Neto, urge proceder à nomeação dos respectivos titulares dos órgãos executivos de gestão, bem como salvaguardar o interesse público em assegurar a implementação das políticas do Estado para a melhoria da gestão do Subsistema de Ensino Superior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, determino:

1.º — São nomeados para um mandato de quatro (4) anos os titulares dos órgãos executivos de gestão do Instituto Superior de Ciências da Saúde, unidade orgânica da Universidade Agostinho Neto, localizada na Região Académica I, as entidades seguintes:

- a) Maria da Conceição Martins — Decana;
- b) Leopoldina Mandriz — Vice-Decana para Área Académica;
- c) Manuel Simão — Vice-Decano para Área Científica.

2.º — Os titulares dos órgãos executivos de gestão ora nomeados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às Instituições de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos de 13 de Julho de 2015.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Despacho n.º 4869/15
de 4 de Agosto

Tendo os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Agostinho Neto chegado ao fim dos respectivos mandatos;

Havendo necessidade de se garantir o normal funcionamento da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Agostinho Neto, urge proceder à nomeação dos respectivos Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão, bem como salvaguardar o interesse público em assegurar a implementação das políticas do Estado para a melhoria da gestão do Subsistema de Ensino Superior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, determino:

1.º — São nomeados para um mandato de quatro (4) anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Ciências Sociais, unidade orgânica da Universidade Agostinho Neto, localizada na Região Académica I, as entidades seguintes:

- a) Victor Mário Chicua Kajibanga — Decano;
- b) Luiekakio Afonso — Vice-Decano para Área Académica;
- c) Luzia Milagre — Vice-Decana para Área Científica.

2.º — Os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão ora nomeados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às Instituições de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Julho de 2015.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Despacho n.º 4870/15
de 4 de Agosto

Tendo os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Ciências da Universidade Agostinho Neto chegado ao fim dos respectivos mandatos;

Havendo necessidade de se garantir o normal funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade Agostinho Neto, urge proceder à nomeação dos respectivos Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão, bem como salvaguardar o interesse público em assegurar a implementação das políticas do Estado para a melhoria da gestão do Subsistema de Ensino Superior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, determino:

1.º — São nomeados para um mandato de quatro (4) anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Ciências, unidade orgânica da Universidade Agostinho Neto, localizada na Região Académica I, as entidades seguintes:

- a) Suzanete Nunes da Costa — Decana;
- b) Maria Eugénia Gomes Baptista — Vice-Decana para Área Académica;
- c) Vila Família — Vice-Decano para Área Científica.

2.º — Os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão ora nomeados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às Instituições de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Julho de 2015.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Despacho n.º 4871/15
de 4 de Agosto

Tendo os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Engenharia da Universidade Agostinho Neto chegado ao fim dos respectivos mandatos;

Havendo necessidade de se garantir o normal funcionamento da Faculdade de Engenharia da Universidade Agostinho Neto, urge proceder à nomeação dos respectivos Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão, bem como salvaguardar o interesse público em assegurar a implementação das políticas do Estado para a melhoria da gestão do Subsistema de Ensino Superior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, determino:

1.º — São nomeados para um mandato de quatro (4) anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Engenharia, unidade orgânica da Universidade Agostinho Neto, localizada na Região Académica I, as entidades seguintes:

- a) Alice de Ceita e Almeida — Decana;
- b) Joaquim Guerra Hamyuela — Vice-Decano para Área Académica;
- c) Ana Bela da Graça Alexandre Leitão — Vice-Decana para Área Científica.

2.º — Os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão ora nomeados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às Instituições de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Julho de 2015.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Despacho n.º 4872/2015

de 4 de Agosto

Tendo os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Letras da Universidade Agostinho Neto chegado ao fim dos respectivos mandatos;

Havendo necessidade de se garantir o normal funcionamento da Faculdade de Letras da Universidade Agostinho Neto, urge proceder à nomeação dos respectivos Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão, bem como salvaguardar o interesse público em assegurar a implementação das políticas do Estado para a melhoria da gestão do Subsistema de Ensino Superior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, determino:

1.º — São nomeados para um mandato de quatro (4) anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Letras, unidade orgânica da Universidade Agostinho Neto, localizada na Região Académica I, as entidades seguintes:

- a) Alexandre Mavungo Chicama — Decano;
- b) Fernanda Santos Benedito — Vice-Decana para Área Académica;
- c) Petelo Fidel — Vice-Decano para Área Científica.

2.º — Os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão ora nomeados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às Instituições de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Julho de 2015.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Despacho n.º 4873/15

de 4 de Agosto

Tendo os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade Agostinho Neto chegado ao fim dos respectivos mandatos;

Havendo necessidade de se garantir o normal funcionamento da Faculdade de Medicina da Universidade Agostinho Neto, urge proceder à nomeação dos respectivos Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão, bem como salvaguardar o interesse público em assegurar a implementação das políticas do Estado para a melhoria da gestão do Subsistema de Ensino Superior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, determino:

1.º — São nomeados para um mandato de quatro (4) anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade Agostinho Neto, localizada na Região Académica I, as entidades seguintes:

- a) Santos Morais Nicolau — Decano;
- b) Guilherme Bugalho Gomes — Vice-Decano para Área Académica;
- c) Joana Morais Afonso — Vice-Decana para Área Científica.

2.º — Os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão ora nomeados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às Instituições de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Julho de 2015.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Despacho n.º 4874/15

de 4 de Agosto

Tendo os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão do Instituto Superior de Tecnologias de Informação e Comunicação de Luanda, Instituição de Ensino Superior Pública, chegado ao fim dos respectivos mandatos;

Havendo necessidade de se garantir o normal funcionamento do Instituto Superior de Tecnologias de Informação e Comunicação de Luanda, Instituição de Ensino Superior Pública, urge proceder à nomeação dos respectivos Titulares dos Órgãos de Gestão, bem como salvaguardar o interesse público em assegurar a implementação das políticas do Estado para a melhoria da gestão do Subsistema de Ensino Superior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, determino:

1.º — São nomeados para um mandato de quatro (4) anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão do Instituto Superior de Tecnologias de Informação e Comunicação de Luanda, Instituição de Ensino Superior Pública, localizado na Região Académica I, as entidades seguintes:

- a) João Manuel de Azevedo Leão — Director Geral;
- b) Campos Calenga Pataca — Director Geral-Adjunto para Área Académica;
- c) Augusto da Silva Sachonga — Director Geral-Adjunto para Área Científica;
- d) Francisco António Augusto — Secretário Geral.

2.º — Os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão ora nomeados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às Instituições de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Julho de 2015.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Despacho n.º 4875/15
de 4 de Agosto

Havendo necessidade de se garantir o normal funcionamento do Instituto Superior de Educação Física e Desportos, Instituição de Ensino Superior Pública, urge proceder à nomeação dos respectivos Titulares dos Órgãos de Gestão, bem como salvaguardar o interesse público em assegurar a implementação das políticas do Estado para a melhoria da gestão do Subsistema de Ensino Superior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, determino:

1.º — São nomeados para um mandato de quatro (4) anos os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão do Instituto Superior de Educação Física e Desportos, Instituição de Ensino Superior Pública, localizado na Região Académica I, as entidades seguintes:

- a) Ruth da Conceição Sequeira da Silva — Directora Geral;
- b) Manuel Cirilo Cruz — Director Geral-Adjunto para a Área Académica;
- c) Raimundo Ricardo — Director Geral-Adjunto para Área Científica;
- d) Moisés José dos Santos Graneira — Secretário Geral.

2.º — Os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão ora nomeados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às Instituições de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Julho de 2015.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Despacho n.º 4876/15
de 4 de Agosto

Havendo necessidade de se garantir o normal funcionamento do Instituto Superior de Artes, Instituição de Ensino Superior Pública, urge proceder à nomeação dos respectivos titulares dos órgãos de gestão, bem como salvaguardar o interesse público em assegurar a implementação das políticas do Estado para a melhoria da gestão do Subsistema de Ensino Superior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, determino:

1.º — São nomeados para um mandato de quatro (4) anos os titulares dos órgãos executivos de gestão do Instituto Superior de Artes, Instituição de Ensino Superior Pública, localizado na Região Académica I, as entidades seguinte:

- a) Verónica Tchivela Pedro — Director Geral;
- b) Francisco Domingos Van-Dúnem — Director Geral-Adjunto para a Área Académica;
- c) António Luís Jorge Gume — Director Geral-Adjunto para Área Científica;
- d) Pedro João — Secretário Geral.

2.º — Os titulares dos órgãos executivos de gestão ora nomeados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às Instituições de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos de 13 de Julho de 2015.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Despacho n.º 4877/15
de 4 de Agosto

Tendo os titulares dos órgãos executivos de gestão da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, chegado ao fim dos respectivos mandatos;

Havendo necessidade de se garantir o normal funcionamento da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, urge proceder à nomeação dos respectivos titulares dos órgãos executivos de gestão, bem como salvaguardar o interesse público em assegurar a implementação das políticas do Estado para a melhoria da gestão do Subsistema de Ensino Superior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º, do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, determino:

1.º — São nomeados para um mandato de quatro (4) anos os titulares dos órgãos executivos de gestão da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, localizada na Região Académica I, as entidades seguintes:

- a) André Victor — Decano;
 b) Orlando Fernandes — Vice-Decano para Área Académica;
 c) Evaristo José Solano — Vice-Decano para Área Científica.

2.º — Os Titulares dos Órgãos Executivos de Gestão ora nomeados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às Instituições de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Julho de 2015.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho n.º 4878/15

de 4 de Agosto

Por conveniência de serviço público e, em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea d) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 113/14, de 29 de Maio, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério dos Assuntos Parlamentares, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Presidencial n.º 26/97, de 4 de Abril, determino:

1.º — Nomeio Esmeralda Maria Pacavira de Castro para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Directora-Adjunta do Gabinete da Ministra dos Assuntos Parlamentares.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Setembro de 2014.

A Ministra, *Rosa Luís de Sousa Micolo*.

Despacho n.º 4879/15

de 4 de Agosto

Por conveniência de serviço público e, em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea d) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 113/14, de 29 de Maio, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério dos Assuntos Parlamentares, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Presidencial n.º 26/97, de 4 de Abril, determino:

1.º — Nomeio Beatriz David Buiti Lombo para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Directora do Gabinete de Intercâmbio do Ministério dos Assuntos Parlamentares.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Setembro de 2014.

A Ministra, *Rosa Luís de Sousa Micolo*.

Despacho n.º 4880/15

de 4 de Agosto

Por conveniência de serviço público e, em conformidade com os poderes delegados por Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com alínea d) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 113/14, de 29 de Maio, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério dos Assuntos Parlamentares, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Presidencial n.º 26/97, de 4 de Abril, determino:

1.º — Nomeio Wladimir Mandume Filipe Finda para em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe do Departamento para Actividades Parlamentares e da Acção Fiscalizadora da Assembleia Nacional à Actividade do Governo, da Direcção para os Assuntos Parlamentares, do Ministério dos Assuntos Parlamentares.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Setembro de 2014.

A Ministra, *Rosa Luís de Sousa Micolo*.

Despacho n.º 4881/15

de 4 de Agosto

Por conveniência de serviço público e, em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com a alínea d), do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 113/14, de 29 de Maio, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério dos Assuntos Parlamentares, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Presidencial n.º 26/97, de 4 de Abril, determino:

1.º — Nomeio Joaquina Nandjele Wango Sapalo para em comissão de serviço exercer a função de Empregada Doméstica, da Residência da Ministra dos Assuntos Parlamentares.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Novembro de 2014.

A Ministra, *Rosa Luís de Sousa Micolo*.

Despacho n.º 4882/15

de 4 de Agosto

Por conveniência de serviço público e, em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com a alínea d), do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 113/14, de 29 de Maio, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério dos Assuntos Parlamentares, determino:

1.º — Nomeio Felismino Pereira Lemos, para em comissão de serviço exercer as funções de Secretário Geral, do Ministério dos Assuntos Parlamentares.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Março de 2015.

A Ministra, *Rosa Luís de Sousa Micoló*.

Despacho n.º 4883/15
de 4 de Agosto

Por conveniência de serviço público e, em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com a alínea d), do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 113/14, de 29 de Maio, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério dos Assuntos Parlamentares, determino:

1.º — Nomeio Maria Diamantino Castro Borges para em comissão de serviço exercer as funções de Chefe do Centro de Documentação e Informação, da Secretaria Geral, do Ministério dos Assuntos Parlamentares.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Março de 2015.

A Ministra, *Rosa Luís de Sousa Micoló*.

Despacho n.º 4884/15
de 4 de Agosto

Por conveniência de serviço público e, em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 113/14, de 29 de Maio, conjugado com o artigo 1.º do Decreto n.º 26/97, de 4 de Abril, determino:

1.º — Nomeio Vicente Figueiredo para em comissão de serviço exercer as funções de Director do Gabinete Jurídico do Ministério dos Assuntos Parlamentares.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Maio de 2015.

A Ministra, *Rosa Luís de Sousa Micoló*.

Despacho n.º 4885/15
de 4 de Agosto

Por conveniência de serviço público e, em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º, da Constituição da República de Angola, e de acordo com alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 113/14, de 29 de Maio, conjugado com o artigo 7.º do Decreto n.º 26/97, de 4 de Abril, determino:

1.º — Nomeio Daniel Domingos João para em comissão de serviço exercer as funções de Director Nacional para os Assuntos Parlamentares.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 23 de Junho de 2015.

A Ministra, *Rosa Luís de Sousa Micoló*.

Despacho n.º 4886/15
de 4 de Agosto

Por conveniência de Serviço Público e, em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º, da Constituição da República de Angola e de acordo com alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 113/14, de 29 de Maio, conjugado com o artigo 7.º do Decreto n.º 26/97, de 4 de Abril, determino:

1.º — Nomeio Patrício Amado Pimentel para em comissão de serviço exercer as funções de Chefe do Departamento de Relações Públicas, Expediente e Protocolo.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 23 de Junho de 2015.

A Ministra, *Rosa Luís de Sousa Micoló*.

GOVERNO PROVINCIAL DE BENGUELA

Despacho n.º 4887/15
de 4 de Agosto

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição constante do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 113/13, de 3 de Julho, sobre transferências de funcionários públicos.

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 142, 1 série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Armando Vicente Memuana, Técnico Superior de 1.ª Classe, Agente n.º 05614681 e Cif n.º 1141381-71, transferido, a seu pedido, da Direcção Provincial da Agricultura e do Desenvolvimento Rural de Benguela, para o Instituto dos Serviços de Veterinária de Benguela.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 9 de Julho de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

Despacho n.º 4888/15
de 4 de Agosto

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 113/13, de 3 de Julho, sobre transferências de funcionários públicos;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Albertina Loide Guengo da Fonseca, Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 11500651, transferida, a seu pedido, da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia de Benguela para a Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia de Luanda.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 9 de Julho de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

Despacho n.º 4889/15
de 4 de Agosto

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição constante do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 27, I série, e do Decreto Presidencial n.º 113/13, de 3 de Julho, sobre transferência de funcionários públicos.

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicado no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

É Alberto Nhumbo Mucanda, Enfermeiro Licenciado de 3.ª Classe, Agente n.º 05464655, transferido, a seu pedido, da Direcção Provincial da Saúde de Benguela, para a Direcção Provincial de Saúde do Moxico.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 9 de Julho de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**ANIP — AGÊNCIA NACIONAL
PARA O INVESTIMENTO PRIVADO**

Resolução n.º 58/15
de 4 de Agosto

Considerando que INGO — Trading, Limitada é uma pessoa colectiva de direito angolano, entidade residente cambial, investidora interna, com sede na Província de Luanda, Rua António Agostinho Neto, Bairro Príncipe do Bispo, Município de Luanda, Distrito Urbano de Ingombota, e Martins & Azevedo, Limitada é uma pessoa colectiva de direito português, entidade não residente cambial, investidora externa, com sede na Rua Nova Gandara, Modivas, Porto, Portugal apresentaram ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 20/11 de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado), uma proposta de investimento privado a realizar na República de Angola;

Considerando que, no âmbito desta proposta as investidoras pretendem constituir uma sociedade por quotas denominada «Friviana, Limitada», cuja actividade consistirá no fabrico de unidades de frio e congelação para fins domésticos e comerciais;

Considerando ainda que, o Governo da República de Angola está empenhado em promover projectos de investimentos que visam a prossecução de objectivos económicos e sociais de interesse público;

Nos termos das disposições combinadas do n.º 1 do artigo 60.º, da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado), e do artigo 13.º do Estatuto Orgânico da ANIP (aprovado por Decreto Presidencial n.º 113/11, de 2 de Junho), o Conselho de Administração da Agência Nacional para o Investimento Privado, emite a seguinte Resolução:

1.º — É aprovado o Contrato de Investimento do projecto denominado «Friviana, Limitada», no valor global de USD 3.000.000.00 (três milhões de dólares norte americanos), no Regime Contratual Único.

2.º — A presente Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Conselho de Administração da ANIP, em Luanda aos 12 de Junho de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*.

**CONTRATO DE INVESTIMENTO
PROJECTO DE INVESTIMENTO
FRIVIANA, LIMITADA**

Contrato de Investimento Privado

Entre:

O Estado da República de Angola, representada pela Agência Nacional para o Investimento Privado (ANIP) com sede social na Rua Cerqueira Lukoki, n.º 25, 9.º andar do Edifício do Ministério da Indústria, aqui representada

la Maria Luísa Perdigão Abrantes, no uso dos poderes de apresentação conferidos pelas disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º J, da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado) e da alínea h) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Presidencial n.º 113/11, de 2 de Junho, doravante referido; e

I. INGO — Trading, Limitada, pessoa colectiva de direito angolano, investidora interna, entidade residente cambial com sede social em Luanda, no Distrito da Ingombota, Bairro Praia do Bispo, Rua António Agostinho Neto, Luanda, Angola, acto representado por Carlos Alberto Jaime Pinto, na qualidade de sócio-gerente, doravante designado Investidor;

E

II. Martins & Azevedo, Limitada, pessoa colectiva de direito português, investidora externa, entidade residente não cambial, com sede social em Lisboa, Bairro Vila do Conde, Freguesia - Modivas, Rua Nova da Gandara-Modivas, Lisboa, Portugal, neste acto representada por Maria Manuel Correia, na qualidade de procuradora, doravante designado Investidor.

Sendo o Estado Angolano e os Investidores, quando referidos individualmente serão designados como Parte e quando conjuntamente referidos, designados como Partes.

Considerando que:

1. Os Investidores já acumularam experiência no ramo industrial que permitiu o desenvolvimento de um novo negócio.

2. Os Investidores pretendem o desenvolvimento de um projecto de investimento que se vai traduzir num empreendimento industrial que visa a concepção e fabrico de unidades de frio e congelação para fins doméstico e industrial e sua comercialização (como grossista e retalhista).

3. O projecto de investimento vai contribuir para o processo de crescimento económico nacional e de participação no processo de desenvolvimento económico do País, aumento da produção industrial, criação de novos empregos, criação de valor acrescentado para a economia nacional e redução das exportações, sendo um empreendimento que responde aos objectivos da política de investimento de Angola.

4. A Friviana, Limitada será a sociedade executora ou veículo do projecto de investimento consubstanciado na concepção de produção de fabrico de unidades de frio e congelação para fins doméstico e industrial.

5. Para além das garantias e direitos decorrentes da legislação sobre o investimento privado, os Investidores em conformidade com a Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado) são merecedores da concessão de incentivos e benefícios fiscais ao investimento privado.

As Partes, animadas pelo propósito da concretização do projecto de investimento, acordam livremente e de boa-fé e no interesse recíproco de cada uma delas, pela celebração do presente contrato de investimento que se rege pelo disposto na Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, Lei do Investimento Privado e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Natureza e objecto do contrato)

1. O presente contrato tem natureza administrativa.
2. Constitui objecto do presente contrato a constituição de uma sociedade por quotas, cujo objecto consiste no fabrico de unidades de frio e congelação para fins domésticos e industriais.

CLÁUSULA 2.ª

(Localização Geográfica do Investimento, Regime Jurídico dos Bens dos Investidores e Sociedade Veículo do Projecto)

1. O projecto de investimento localizar-se-á no Município de Viana, Bairro Kikuxi, Província de Luanda, Zona de desenvolvimento A, em conformidade com o artigo 35.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

2. Os bens de equipamentos adquiridos e introduzidos pelos Investidores, bem como as edificações para a execução do projecto de investimento estarão sobre o regime de propriedade privada e pertencem à sociedade veículo ou executora do projecto.

3. Os Investidores e o empreendimento resultado da execução do projecto de investimento, terão a sede social em Luanda, podendo abrir representações em qualquer parte do território angolano de acordo com o previsto nos Estatutos da Sociedade veículo do projecto de investimento.

4. A transmissão de quotas, no todo ou em parte, da sociedade veículo do projecto de investimento quando ocorrer deverão obedecer ao previsto na legislação em vigor na República de Angola.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo e vigência do contrato)

O presente contrato entra em vigor na data da sua celebração e vigora por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4.ª

(Condições de exploração e gestão do empreendimento)

1. A exploração, desenvolvimento e gestão do projecto de investimento serão efectuadas pelos Investidores através da sociedade veículo, em estrita conformidade com as condições de autorização prevista neste contrato, no CRIP (Certificado de Registo do Investimento Privado) e demais legislação em vigor.

2. O desenvolvimento do projecto de investimento nos termos programados, estarão em conformidade com a evolução do mercado angolano, no segmento de actividade proposta.

CLÁUSULA 5.ª

(Objectivo a realizar pelo Projecto de Investimento)

1. Os objectivos a alcançar pelos Investidores no prazo contratual são:

- a) Construção de infra-estruturas económicas tais como edifícios, instalações fabris, instalações comerciais, armazéns, laboratórios, escritórios e outros equipamentos para os processos técnicos no negócio proposto;
- b) Introdução de equipamentos, maquinarias e acessórios necessários ao processo produtivo e administrativo do empreendimento;
- c) Testes e comissionamento dos equipamentos e maquinarias;
- d) Implementação do programa de treinamento da força de trabalho nacional.

2. Em conformidade com o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado), constituem objectivos do projecto de investimento os seguintes:

- a) Incentivar o crescimento da economia nacional;
- b) Aumentar a capacidade produtiva nacional, com base na incorporação de matérias-primas locais e elevar o valor acrescentado;
- c) Induzir a criação de novos postos de trabalho para trabalhadores nacionais;
- d) Reduzir as importações e contribuir para a melhoria da balança comercial;
- e) Propiciar o abastecimento eficaz do mercado interno.

CLÁUSULA 6.ª
(Montante do Investimento)

1. O montante do investimento do projecto a efectuar ao abrigo do presente contrato pelos Investidores é de USD 3.000.000.00, (três milhões de dólares norte americanos).

2. Os bens de equipamentos, acessórios, materiais, outros meios fixos corpóreos a serem importados e a incorporar na realização do investimento, objectivo do presente contrato, serão em estado novo e/ou usados, sujeitos a fiscalização prévia das entidades competentes.

3. Por razões tecnológicas ou de rentabilização do empreendimento, sem prejuízos dos objectivos definidos, os Investidores poderão alterar a referência ou tipo de bens de equipamentos do projecto, sob autorização da ANIP.

4. No quadro do desenvolvimento do projecto e das necessidades do mercado, os Investidores poderão, nos termos da legislação do investimento privado e cambial em vigor, solicitar autorização da ANIP para aumento do valor do investimento.

CLÁUSULA 7.ª
(Operação de investimento e formas de realização)

1. Para efeitos do presente contrato são operações de investimento interno, as constantes nas alíneas a), c) e f) do artigo 10.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, designadamente.

- a) Utilização de moeda nacional ou outra livremente conversível domiciliada em território nacional;

- b) Aquisição de máquinas e equipamentos;
- c) Aplicação de recursos financeiros resultantes empréstimo interno.

2. Para efeitos do presente contrato são operações de investimento externo, as constantes nas alíneas a) e c) do artigo 12.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, designadamente:

- a) Introdução no território nacional de moeda livremente conversível; e
- b) Introdução de máquinas e equipamentos.

3. Para efeitos do presente contrato, são formas de realização do investimento interno, as constantes nas alíneas a) e c) o artigo 11.º da Lei n.º 20/11 de 20 de Maio, designadamente:

- a) Alocação de fundos próprios em USD 500.000.00 (quinhentos mil dólares norte americanos); e
- b) Alocação de máquinas, equipamentos, acessórios ou outros meios fixos corpóreos em USD 1.000.000.00 (um milhão dólares norte americanos).

4. Para efeitos do presente contrato, são formas de realização do investimento externo, as constantes nas alíneas e d) do artigo 13.º da Lei n.º 20/11 de 20 de Maio, designadamente:

- a) Transferência de fundos do exterior em USD 100.000.00;
- b) Importação de máquinas e equipamentos no valor de USD 1.400.000.00.

5. A realização do investimento estará em conformidade com a autorização da ANIP e o programa de implementação e execução do projecto.

CLÁUSULA 8.ª
(Forma de financiamento do Investimento)

O valor do Investimento do projecto será financiado através de fundos próprios dos Investidores, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA 9.ª
(Programa de Implementação e Execução do Projecto)

1. O programa de implementação do projecto, a partir da entrada em vigor, está previsto para um período de pelo menos 18 (dezoito) meses, conforme cronograma de Implementação e Execução do Projecto, que consta do Anexo 1 ao presente contrato.

2. O período de implementação estará condicionado à obtenção dos necessários instrumentos administrativos nomeadamente a emissão e obtenção de correspondentes licenciamentos ou autorizações administrativas públicas que se reputem necessários a sua concretização.

3. O Cronograma de Implementação e Execução do Projecto, pode ser alterado pelos Investidores, em razão de eventuais ocorrências e/ou omissão de qualquer facto essencial à vontade dos mesmos e que impeça a sua execução dentro dos prazos previstos, devendo à ANIP ser informada.

CLÁUSULA 10.ª

(Força de trabalho e plano de formação)

1. A implementação do projecto vai permitir a criação de 35 postos de trabalho, dos quais 28 para trabalhadores nacionais e 7 para trabalhadores estrangeiros.

2. O recrutamento dos trabalhadores para o projecto estará em conformidade com o Decreto n.º 5/95, de 7 de Abril e com a mais legislação laboral em vigor.

3. Os Investidores deverão ministrar formação e treino aos trabalhadores nacionais, de modo a permitir a sua progressão profissional e o desempenho de cargos e funções progressivamente mais exigentes e de maior responsabilidade, prevendo-se um Plano de formação e de substituição de trabalhadores estrangeiros que constituem Anexos ao presente Contrato.

4. No desenvolvimento do projecto os Investidores irão cumprir com as obrigações inerentes à sua capacidade de empregador, constantes da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio e da mais legislações em vigor.

CLÁUSULA 11.ª

(Impacto ambiental)

Os Investidores obrigam-se a implementar o projecto de investimento em conformidade com a legislação ambiental em vigor que for aplicável, em particular no que diz respeito

- a) Salvar um adequado tratamento, em matéria de ruídos, gases, fumos, poeiras, gestão de resíduos, e efluentes.
- b) Assegurar um adequado tratamento das águas residuais e dos resíduos sólidos;
- c) Participar ao Ministério do Ambiente, quaisquer ocorrências anómalas de natureza poluente ou com efeitos negativos sobre o ambiente.

CLÁUSULA 12.ª

(Impacto Económico e Social do Projecto)

O impacto económico e social do projecto de investimento objecto deste contrato traduzem-se no seguinte:

- a) A implementação do projecto que iniciará com 35 postos de trabalho, sendo 28 para trabalhadores nacionais, que no quadro de substituição de FTE por FTN evoluirá para 55 para trabalhadores nacionais;
- b) Propiciar o abastecimento eficaz do mercado interno;
- c) Participar no processo de construção e reconstrução nacional;
- d) Contribuir com o valor acrescentado bruto (VAB) no sector da indústria.

CLÁUSULA 13.ª

(Concessão de Incentivos Fiscais e Aduaneiros)

1. O Estado defere aos investidores, nos termos da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, Lei do Investimento Privado, os seguintes incentivos:

- a) Redução da taxa do imposto industrial em 21,7% por um período de 2 anos;
- b) Redução da taxa do imposto sobre aplicação de capitais em 8,6% por um período de 1 ano;
- c) Isenção do pagamento do imposto de sisa pela aquisição de prédios urbanos ou rústicos adstritos ao projecto.

2. Os incentivos previstos no n.º 1 da presente cláusula não prejudicam a atribuição de outros incentivos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA 14.ª

(Apoio Institucional do Estado)

As Instituições públicas angolanas, através da ANIP, de acordo com as suas competências e no alcance do interesse socioeconómico do projecto de investimento, comprometem a apoiar o licenciamento da actividade a exercer no empreendimento, em conformidade com os procedimentos estabelecidos e em vigor.

CLÁUSULA 15.ª

(Mecanismos de acompanhamento do Projecto)

Sem prejuízo dos mecanismos de fiscalização e acompanhamento da realização do investimento preconizado, a ser efectuado pela ANIP, no quadro da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, os Órgãos do Governo procederão, nos termos e formas legalmente previstos à fiscalização sectorial corrente.

CLÁUSULA 16.ª

(Deveres e Direitos dos Investidores)

1. Os Investidores obrigam-se a respeitar as leis e regulamentos em vigor, bem como os compromissos contratuais e submeterem-se ao controlo das autoridades competentes, devendo prestar-lhes todas as informações solicitadas, nomeadamente:

- a) Respeitar os prazos fixados para a realização dos capitais e consequente implementação do projecto de investimento;
- b) Aplicar o plano de conta e regra da contabilidade estabelecidas no País;
- c) Promover a formação de trabalhadores nacionais.

2. Sem prejuízo dos direitos estabelecidos no presente contrato, os Investidores gozarão entre outros direitos, os estabelecidos pela legislação angolana em especial, total protecção, respeito e sigilo profissional, bancário e comercial e protecção da propriedade industrial sobre todas as criações intelectuais.

CLÁUSULA 17.ª

(Infracções e Sanções)

No âmbito deste contrato de investimento, sem prejuízo do disposto em outros diplomas em matérias do investimento privado constitui infracções e sanções, as previstas nos artigos, 87.º e 88.º, ambos, da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, Lei do Investimento Privado.

CLÁUSULA 18.^a
(Resolução de litígios)

1. Os eventuais diferendos que possam surgir entre as partes em matérias de aplicação, interpretação ou integração das disposições do presente contrato, ou de qualquer disposição legal, em caso de não houver acordo amigável, serão submetidos a arbitragem de acordo com o estabelecido na Lei n.º 16/03, de 25 de Julho.

2. O tribunal será composto por 3 (três) membros, um nomeado pela requerente, outros pela requerida e o terceiro que desempenhará as funções de árbitro-presidente, escolhido de comum acordo, pelos árbitros que as requerentes a requerida tiverem designado.

3. O tribunal considera-se constituído na data em que o terceiro árbitro aceitar a sua nomeação e o comunicar a todos as Partes em disputa.

4. O Tribunal Arbitral funcionará em Luanda, Angola e decidirá segundo a Lei Angolana.

5. A arbitragem será conduzida em língua portuguesa.

6. Os acórdãos, ordem ou decisões do tribunal arbitral serão finais, vinculativas e irrecorríveis e as Partes obrigam-se a cumprir prontamente com as mesmas nos exactos termos que forem decididos.

7. A decisão arbitral estabelecerá ainda quem deve suportar os custos da arbitragem e em que proporção.

CLÁUSULA 19.^a
(Força Maior)

1. Será considerado caso de força maior, para efeitos do presente contrato, toda e qualquer circunstância ou acontecimento irresistível que esteja fora do controlo razoável da Parte por ela afectada, nomeadamente e sem carácter exaustivo, catástrofes naturais, tais como furações, inundações, incêndios, tremores de terra, ciclones, raios ou subversão, hostilidade ou invasão, sabotagem, distúrbios civis e greve ou paralisações ilegais.

2. A Parte afectada por um caso de Força Maior obriga-se a comunicar de imediato à outra Parte, bem como a indicar qual a duração previsível da situação de Força Maior e, se for o caso, as medidas que pretende pôr em prática a fim de remover ou minorar o impacto do referido evento.

3. Se, em virtude da sua duração prolongada, ou circunstância, a situação de Força Maior provar uma alteração do equilíbrio contratual inicial deste contrato, dever-se-á proceder ao restabelecimento desse equilíbrio nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA 20.^a
(Estabilidade do Contrato de Investimento)

1. O disposto no presente contrato de investimento foi estabelecido com base em determinadas circunstâncias económicas, técnicas e operacionais existentes em Angola à presente data. Caso ocorra uma alteração das referidas circunstâncias que provoque uma modificação do equilíbrio contratual existente, as Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias a pronta reposição do referido equilíbrio e a não tentar qualquer benefício ou vantagem desta situação.

2. As Partes poderão solicitar a revisão ou modificação dos termos do contrato, em caso de verificar-se a alteração de circunstâncias referida no número anterior, ou a adopção de qualquer outra medida apropriada, com vista a reposição do equilíbrio contratual.

3. Qualquer alteração ao objectivo do contrato resulta da modificação ao projecto de investimento e/ou a situação dos Investidores será comunicada de acordo com o presente contrato e demais legislação em vigor em Angola.

4. No caso de os bens objecto de investimento privarem expropriados por motivos ponderosos e devidamente justificados de interesse público, o Estado assegura o pagamento de uma indemnização justa, pronto e efectiva, o montante é determinado de acordo com as regras de direito aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei do Investimento Privado — Lei n.º 20/11, de 20 de Maio de 2011.

CLÁUSULA 21.^a
(Notificações e Comunicações)

1. As notificações e comunicações entre as Partes no âmbito do presente contrato só se consideram validamente realizadas se forem efectuadas por escrito, e entregues pessoalmente ou enviadas por correios, telecópia ou telex para os seguintes endereços:

a) Para ANIP

Rua Cerqueira Lukoki, n.º 25 Edifício
Ministério da Indústria, 9.º andar, Luanda
Tel.: +244 232956 Fax: +244 232956

b) Para os Investidores

Município de Viana, Bairro do Kikuxi, rua
número, Luanda
Tel.: 00244 926 616 636

2. Qualquer alteração dos endereços acima indicados deverá ser prontamente comunicada por escrito às outras Partes.

CLÁUSULA 22.^a
(Número e exemplares do contrato)

O presente contrato é celebrado em 4 (quatro) exemplares em língua portuguesa, com igual teor e efeito jurídico, sendo 1 (Um) para a ANIP e 2 (dois) para os Investidores, sendo uma para a Imprensa Nacional.

CLÁUSULA 23.^a
(Boa-Fé)

As Partes obrigam-se a actuar no âmbito do presente contrato de acordo com os ditames da boa-fé e a não exercer qualquer direito ou faculdade de modo abusivo ou injustamente oneroso para a outra Parte.

CLÁUSULA 24.^a
(Anexos ao contrato)

São anexos ao presente contrato de investimento as seguintes:

- a) Anexo I — Cronograma de Implementação do Projecto;
- b) Anexo II — Plano de Formação;
- c) Anexo III — Plano de substituição de Mão-de-Obra Estrangeira.

Em fé do que as Partes celebraram o presente Contrato em Luanda, aos 12 de Junho de 2015.

Pelo Estado, A Presidente do Conselho de Administração da ANIP, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*.

Pela «INGO-Trading, Limitada, *Carlos Alberto*

Pinto.
Pela *Martins & Azevedo, Limitada, Maria*

Correia.

ANEXO I
Cronograma de Implementação do Projecto de Investimento

Ações a Executar	Ano 2015					
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Emissão da Licença de Importação de Capitais («LIC») pelo BNA para a importação de fundos da Investidora: no prazo de 1 mês a contar da emissão do certificado de registo do projeto de investimento privado (CRIP)	X					
Abertura de conta bancária: no prazo de 1 mês a contar da emissão do CRIP		X				
Portação de fundos pela Investidora: contar da data de emissão da LIC			X		X	
Publicação do Pacto Social da Investidora no Diário da República de Angola				X		
Finalização das actividades						X

ANEXO II
Plano de Formação da Mão-de-Obra Nacional

Categoria Profissional	Tipo de Formação	Local da formação	Duração da formação	Duração	
				Início	Fim
Operários especializados	Formação Indução de Segurança (ISQARS)	On job	40 horas/acção (12 acções)	2017	2018
Operários especializados	Primeiros socorros	On job	21 horas/acção (4 acções)	2017	2018
Técnicos superiores/Técnicos médios	Ruído Ocupacional e Vibrações	On job	5 horas/acção (1 acção)	2017	2018
Operários especializados/Operários não especializados	ACM - Jumbos	On job	60 horas/acção (2 acções)	2017	2018
Operários especializados/Operários não especializados	ACM - Escavadoras Hidráulicas	On job	30 horas/acção (3 acções)	2017	2018
Operários especializados/Operários não especializados	ACM - Multicarregadoras	On job	30 horas/acção (4 acções)	2017	2018
Operários especializados/Operários não especializados	ACM - Pás Carregadoras	On job	30 horas/acção (3 acções)	2017	2018
Operários especializados/Operários não especializados	ACM - Robôs Projecção Betão	On job	30 horas/acção (3 acções)	2017	2018
Operários especializados/Operários não especializados	ACM - Autobetonieras	On job	30 horas/acção (3 acções)	2017	2018
Operários especializados/Operários não especializados	FPCT - Equipamentos Móveis de Produção	On job	72 horas/acção (1 acção por equipa trabalho)	2017	2018
Operários especializados/Operários não especializados	Tutoria - CM Equipamentos Móveis de Produção	On job	288 horas/acção (90 acções)	2017	2018
Operários especializados/Operários não especializados	Tutoria - Operador de Manutenção	On job	288 horas/acção (20 acções)	2017	2018

ANEXO III
Mapa de Plano de substituição de mão-de-obra estrangeira

Categorias	Ano 1		Ano 2		Ano 3		Ano 4		Ano 5	
	Nac.	Exp.								
Direcção	0	2	0	2	0	2	0	2	1	2
Técnicos Superiores	1	2	1	2	1	2	1	2	3	1
Técnicos Médio	1	0	1	0	1	0	1	0	5	0
Administrativos	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0
Operários Especializados	4	3	4	3	6	2	6	2	8	2
Operários não Especializados	16	0	16	0	25	0	30	0	32	0
Sub - Total	28	7	28	7	39	6	44	6	55	5
Total Geral	35		35		45		50		60	

Pelo Estado, A Presidente do Conselho de Administração da ANIP, *Maria Luísa Perdigão Abrantes.*

Pela «INGO — Trading, Limitada, *Carlos Alberto Jaime Pinto.*

Pela Martins & Azevedo, Limitada, *Maria Manuel Correia.*